

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 02 DE JUNHO DE 2026 • 3402 • 07 PÁGINAS

## DECRETOS

### DECRETO Nº 354/2026

APROVA O LOTEAMENTO  
"RESIDENCIAL COLINA GERMÂNIA" -  
ZONA URBANA DESTA CIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o instruído no Processo (1) nº 39.662/2024, requerido por WERNER EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 48.654.606/0001-77, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1323 - Centro - Castro- PR – CEP 84165-170, neste ato representada por sua sócia administradora VALÉRIA SCHITENHELM, CPF 866.134.139-68, residente nesta cidade de Castro-PR, no endereço acima declinado, e o instruído no Processo (2) nº 17.726/2026 - Procuradoria Geral do Município – avaliação da área de caução dos serviços de infraestrutura, com fundamento na legislação a seguir indicada:

1. – Lei Orgânica do Município de Castro, conforme competência definida no Art. 3º, inciso XII;

2. – Lei Federal nº 6.766/ 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

3. – Lei Complementar nº 61/2017, que disciplina o Plano Diretor do Município;

4. – Lei Complementar nº 75/2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Castro e dá outras providências;

5. – Leis Complementares nº 36/2011 – Código de Posturas e nº 64/2017 - normas de uso e ocupação do solo;

6. – Lei Complementar nº 65/2017 - Código de Obras – que define as obrigações e responsabilidades sobre as obras realizadas no Município, define parâmetros construtivos e dá outras providências;

7. – Lei Complementar nº 63/2017 - define o perímetro urbano do Município de Castro-PR;

8. – Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, especialmente em seu Art. 32, que estabelece os requisitos mínimos de melhoramentos públicos em imóveis localizados na Zona Urbana, inclusive, para fins tributários;

9 – demais legislações pertinentes à matéria;

10 – Conforme consta da instrução do Processo Administrativo nº 39.662/2024 protocolado pela Loteadora, considerando Pareceres Técnicos Favoráveis ao empreendimento, dos seguintes órgãos administrativos:

1.- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SMDU;

2.- Diretoria Municipal de Meio Ambiente;

3.- Conselho Municipal de Desenvolvimento /CMD, que aprova lotes de 160m² definindo áreas permissíveis, Lei Complementar nº 61/2017 – Plano Diretor, e estando aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança/EIV – pelo IAT.

### RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR o Loteamento " RESIDENCIAL COLINA GERMÂNIA", no imóvel constante na Matrícula nº 39.571 – Lote de terreno urbano sob nº 02 - do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 87.987, 57 m² (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados virgula cinquenta e sete), situado na antiga estrada de rodagem Castro a Ponta Grossa – Avenida Dacio Leonel de Quadros, área urbana deste Município, distribuído da seguinte forma:

1.- RESUMO DAS ÁREAS: Total de 13 (treze) quadras, com 237 (duzentos e trinta e sete) lotes para comercialização pelo loteador, localizados na Zona Residencial 1 – ZR1, reservadas áreas de uso institucional; sistema viário, com 10 (dez) ruas e 1 (uma) avenida; área verde e área de fundo de vale/APP, como adiante se especificará, dentro dos parâmetros legais.

### 2.- DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS NO LOTEAMENTO

2.1.- As áreas ficam assim distribuídas:

ÁREAS:	
Nº DE QUADRAS	13
Nº DE LOTES	237
ÁREA LIQUIDA DOS LOTES	45.856,56 m <sup>2</sup>
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	27.054,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	4.399,38 m <sup>2</sup>
ÁREA VERDE	4.399,38 m <sup>2</sup>
A.P.P. - ÁREA DE PRES. PERMANENTE	6.278,25 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DO LOTE	87.987,57 m <sup>2</sup>

DADOS ESTATÍSTICOS DO LOTEAMENTO:		
ÁREA LIQUIDA DOS LOTES	52,117 %	45.856,56 m <sup>2</sup>
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	30,748 %	27.054,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	5,000 %	4.399,38 m <sup>2</sup>
ÁREA VERDE	5,000 %	4.399,38 m <sup>2</sup>
A.P.P. - ÁREA DE PRES. PERMANENTE	7,135 %	6.278,25 m <sup>2</sup>
TOTAL:	100,000 %	87.987,57 m <sup>2</sup>

### 2.2. - ÁREA DAS QUADRAS COM DISTRIBUIÇÃO DE LOTES COMERCIALIZÁVEIS, ÁREAS PÚBLICAS E SISTEMA VIÁRIO

QUADRO DE ÁREAS				
QUADRAS	LOTES/ÁREAS PÚBLICAS	LOTES	ÁREAS	
01	-	35	6.083,63 m <sup>2</sup>	
02	-	20	4.742,94 m <sup>2</sup>	
03	-	15	3.135,51 m <sup>2</sup>	
04	-	14	3.108,83 m <sup>2</sup>	
05	-	02	725,89 m <sup>2</sup>	
06	-	04	1.315,51 m <sup>2</sup>	
07	-	07	1.670,43 m <sup>2</sup>	
08	-	30	5.492,33 m <sup>2</sup>	
09	01	313,41 m <sup>2</sup>	-	- m <sup>2</sup>
10	-	34	5.827,48 m <sup>2</sup>	
11	-	34	5.933,61 m <sup>2</sup>	
12	-	30	5.374,52 m <sup>2</sup>	
13	02	8.485,35 m <sup>2</sup>	12	2.445,88 m <sup>2</sup>
A.P.P	01	6.278,25 m <sup>2</sup>	-	- m <sup>2</sup>
SUBTOTAL:	04	15.077,01 m <sup>2</sup>	237	45.856,56 m <sup>2</sup>
SISTEMA VIÁRIO		ÁREAS		
RUA PROJETADA "A"		470,57 m <sup>2</sup>		
RUA PROJETADA "B"		1.597,34 m <sup>2</sup>		
RUA PROJETADA "C"		3.146,31 m <sup>2</sup>		
RUA PROJETADA "D" – TRECHO 1 E 2		3.175,93 m <sup>2</sup>		
RUA PROJETADA "E"		1.996,37 m <sup>2</sup>		
RUA PROJETADA "F"		1.856,77 m <sup>2</sup>		
RUA PROJETADA "G"		5.164,25 m <sup>2</sup>		
PROL. DA RUA JUAREZ RUPEL – TRECHO 1, 2 E 3		3.579,89 m <sup>2</sup>		
PROL. DA RUA MARIA DAS GRAÇAS GAMA CARREIRO		3.301,84 m <sup>2</sup>		
PROL. DA RUA ALBERTO CROPOLATO		2.764,73 m <sup>2</sup>		
SUBTOTAL:		27.054,00 m <sup>2</sup>		
TOTAL		87.987,57 m <sup>2</sup>		

### 3.- SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

COMPREENDEDENDO: Terraplanagem, especialmente nas áreas de uso institucional; sistema coletivo de abastecimento de água e esgoto sanitário; rede de energia elétrica pluviais; adequação topográfica de todo loteamento; demarcação das quadras e lotes; abertura e pavimentação definitiva das vias/ruas, conforme projetos aprovados pelo Município.

### 4.- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, como acima mencionados:

- R\$ 2.069.910,42 (Dois milhões, sessenta e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

### 5.- LOTE CAUÇÃO – Único lote garantidor de todos os serviços de infraestrutura do Loteamento:

1.- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 01, com 21.422,92 m<sup>2</sup> (Vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois virgula noventa e dois metros quadrados), matriculado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 16:42:03.00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/prp043116a22f65



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 16:42:03.00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/prp043116a22f65



sob nº 39.570 no Registro de Imóveis desta Comarca de Castro – PR, confrontante à área do loteamento, conforme permissivo da Lei Complementar nº 75/2029.

**VALOR DO LOTE CAUCIONADO:**

1.- R\$ 3.442.699,51 (treis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) – Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica nº 372/ 2026 – expedido em 15 de maio de 2026 – pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Castro - PR, conforme instruído no Processo nº 17.726/2026 – PGM, havendo “superávit” em favor do Município, caso não sejam cumpridas as obrigações pela Loteadora.

**Art. 2º** – A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis, no ato do registro do Loteamento, e a liberação da área caucionada não poderá ser parcial, e somente ocorrerá quando todos os serviços e obras de infraestrutura básica exigidos para o loteamento estiverem concluídos, nos termos do que determina a Lei Complementar nº 75/2019, com prazo máximo de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação, para sua execução, observado o § 1º do Art. 19 da mesma Lei.

**Art. 3º.** Incorporam-se no patrimônio público do Município as áreas, referentes:

- 1.- ao Sistema Viário no total de 27.054,00 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>, referente a 30,74% da área total;
- 2.- ao uso institucional com o total de 4.399,38 m<sup>2</sup>, referente a 5% da área total;
- 3.- às áreas verdes de uso público com 4.399,38 m<sup>2</sup> correspondente a 5% da área total, ficando atendidos aos parâmetros legais, com 40% da área total do loteamento destinado a uso público.

**Art. 4º.** A área de fundo de vale/APP, no total de 6.278,25 m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e setenta e oito, vírgula vinte e cinco metros quadrados) fica sob a responsabilidade administrativa, civil e penal da **Loteadora**, tanto na sua manutenção, preservação, impedimento de invasões, não integrando a área pública.

**Art. 5º** A Loteadora fica como única responsável pela execução da infraestrutura dos serviços já indicados, compreendendo:

- I. Sistema Coletivo de Abastecimento de água;
- II. Rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- III. Rede de energia elétrica e iluminação das vias públicas;
- IV. Rede de captação, condução e disposição das águas pluviais;
- V. Adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e Quadras em greide apropriado;
- VI. Demarcação das quadras e lotes;
- VII. Abertura e pavimentação definitiva das vias (pedras poliédricas, revestimento asfáltico, *pavers*, blocos de concreto, pedras irregulares) com base, sub-base, meio-fio, com apresentação do projeto específico de pavimentação segundo utilização da via;
- VIII. Implantação de arborização, conforme o Plano Municipal de Arborização Urbana.
- IX. Tratamento das faixas ao longo das margens de corpos de água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente/APP, de acordo com as diretrizes do Código Florestal Brasileiro e da legislação municipal.
- X. As áreas transferidas ao domínio público, deverão estar devidamente matriculadas em nome do Município.
- XI. A proprietária do loteamento – WERNER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.654.606/0001-77, fica obrigada a executar, no prazo legal, os projetos dentro das normas técnicas legalmente exigidas, conforme termo de compromisso firmado nos moldes do artigo 36 da Lei Complementar nº 75/2019.

**Art. 6º** A proprietária do loteamento, assim como seus sucessores, fica obrigada a executar, no prazo legal, os projetos dentro das normas técnicas legalmente exigidas, conforme termo de compromisso firmado na instrução do Processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de cronograma que justifique as alterações, devendo as mesmas serem autorizadas previamente pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Fica obrigada a loteadora a dar ciência a todos os adquirentes dos lotes

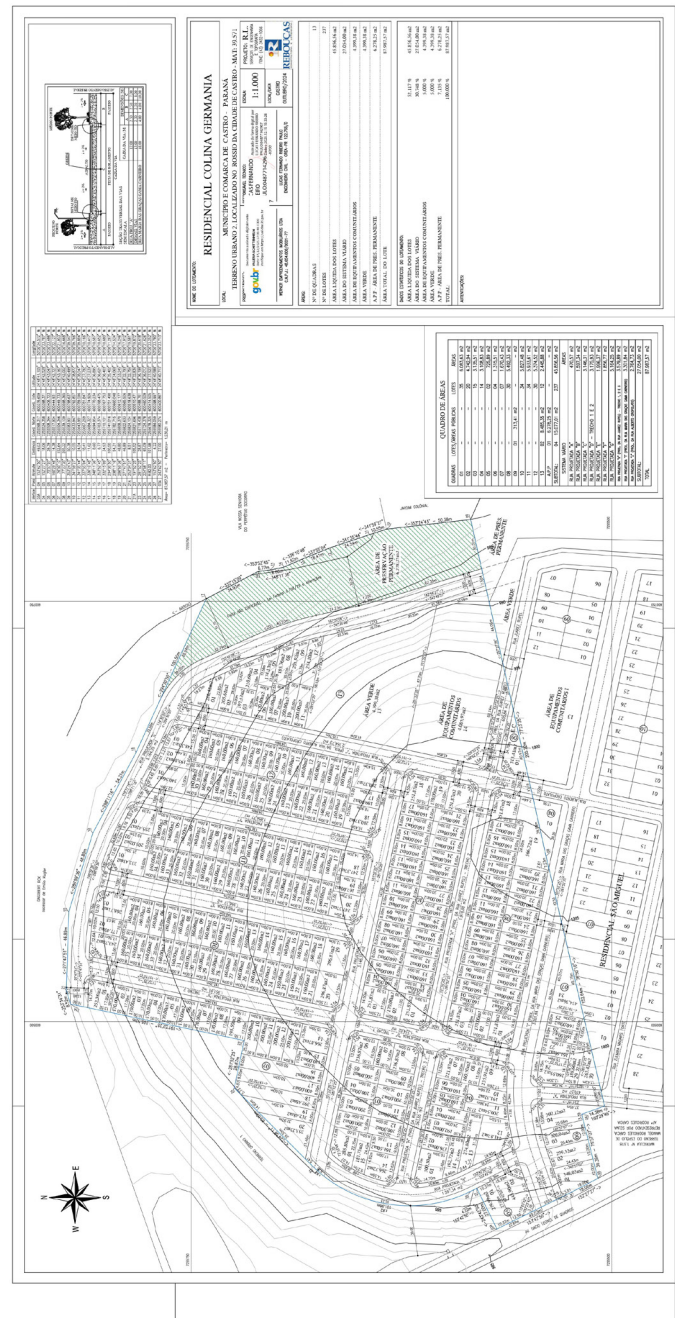
de que qualquer construção nos mesmos depende obrigatoriamente de autorização do Poder Público Municipal, através do respectivo pedido de Alvará de Construção, sem prejuízo das demais exigências da legislação federal, estadual e também municipal que disciplinam os loteamentos.

**Art. 8º** O loteador terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação, para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis, nos termos do Art. 39 § 1º, da Lei Complementar nº 75/2019, sob pena de caducidade de sua aprovação.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “SANT’ANA DO IAPÓ” – CASTRO - PR

Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matricula: 493  
Prefeito Municipal  
02/06/2026 10:54:22



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 16:42:03:03 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p043116a22f65>



DECRETO Nº 400/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
11.004.0006.0181.0011.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00509 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO
R\$ 188.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 188.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2025, RELATIVO AO GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 1 DE JUNHO DE 2026.

Assinado eletronicamente por: REINALDO CARDOSO Matrícula: 493 02/06/2026 10:29:12

DECRETO Nº 402/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 896.696,03 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 896.696,03 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 88 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3322930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R\$ 896.696,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 896.696,03

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2025, RELATIVO AO BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 1 DE JUNHO DE 2026.

Assinado eletronicamente por: REINALDO CARDOSO Matrícula: 493

DECRETO Nº 403/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.583,13 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.583,13 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 88 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3322930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R\$ 94.583,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 94.583,13

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADADO - RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2025, RELATIVO AO BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 1 DE JUNHO DE 2026.

Assinado eletronicamente por: REINALDO CARDOSO Matrícula: 493 02/06/2026 10:20:41

DECRETO Nº 404/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.0020.0605.0010.2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FEIRA MAIS
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.0020.0608.0010.2033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 300.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 300.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 1 DE JUNHO DE 2026.

Assinado eletronicamente por: REINALDO CARDOSO Matrícula: 493 02/06/2026 10:19:18

DECRETO Nº 405/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.068,00 (DOZE MIL E SESSENTA E OITO REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.068,00 (DOZE MIL E SESSENTA E OITO REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DIRETORIA DE IMPRENSA
02.003.0004.0131.0003.2002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE IMPRENSA
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 12.068,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 12.068,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DIRETORIA DE IMPRENSA
02.003.0004.0131.0003.2002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE IMPRENSA
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R\$ 12.068,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 12.068,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 1 DE JUNHO DE 2026.

Assinado eletronicamente por: REINALDO CARDOSO Matrícula: 493 02/06/2026 10:18:41

DECRETO Nº 406/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º DETERMINAR ponto facultativo para os servidores municipais no dia 05 de junho durante todo o expediente, em razão ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º No interesse da administração pública, visando a prestação de serviços essenciais, EXCETUAM-SE os seguintes setores, que PERMANECEM EM ATIVIDADES normais:

Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio

- Terminais Rodoviários Intermunicipais e Municipais;
- Cemitérios Municipais;
- Aeroporto;

Secretaria Municipal de Segurança Pública

- Guarda Municipal;
- Guarda Patrimonial.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Casa Pop
- Abrigo Institucional

Secretaria Municipal de Saúde

- Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
- Farmácia UPA 24 horas
- SAMU
- Instituto Moriah (Hospital Anna Fiorillo Menarim)
- Serviços essenciais de saúde, que por sua natureza não podem ser interrompidos, tais como, transporte de pacientes, atendimento de urgência e emergência, entre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 10:19:18.03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p043116a22f65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 10:19:18.03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p043116a22f65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 10:18:41.03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p043116a22f65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 16:42:03.00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p043116a22f65

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 01 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
02/06/2026 10:19:18

#### DECRETO Nº 407/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que instituiu recesso administrativo no âmbito das demais Secretarias Municipais, no dia 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos espaços culturais municipais ao período de recesso, assegurando, ainda assim, o acesso da comunidade às atividades culturais, resolve:

Art. 1º Durante o período de recesso municipal, compreendido no dia 05 de junho de 2026, os espaços culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura terão funcionamento em horário diferenciado, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º Funcionário, no dia 04 e 05 de junho de 2026, no horário das 9h às 13h:

- Museu do Tropeiro
- Casa da Sinhara
- Casa da Praça

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, bem como divulgar amplamente os horários de funcionamento dos espaços culturais à população.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 01 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
02/06/2026 10:28:56

#### DECRETO Nº 409/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Castro (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Castro/Pr.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Castro/Pr.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá mensalmente utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas, caso seja necessário a discussão de assunto pertinente.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco; e

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XI - Promover ações e sensibilizar os profissionais dos diversos serviços de saúde no âmbito do município para a adequada notificação de eventos adversos no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município; e

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico; e

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração e áreas afim.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10. A estrutura do NMSP será composta:

I - Representante da Secretária Municipal de Saúde e Gestão Administrativa;

II - Representante Técnico da Atenção Primária à Saúde;

III - Representante Técnico da Atenção Especializada;

IV - Representante Técnico da Unidade de Urgência e Emergência;

V - Representante Técnico da Saúde Bucal;

VI - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

VII - Representante Técnico de Assistência Laboratorial e Bioquímica;

VIII - Representante Técnico da Vigilância em Saúde;

IX - Representante Técnico da Epidemiologia e Imunização;

X - Representante Técnico da Equipe de Saúde Mental; e

XI - Representante Vigilância Sanitária.

Art. 11. Os representantes das Coordenções, Gerências, Comitês, Núcleos que compoem o NMSP estão relacionados no Artigo 10. e serão indicados e apresentados pelo Secretário Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 10:29:40.03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p043116a22f65



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 10:48:40.03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p75a1238a3ae6



Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo; e

VI - Em caso de impedimento, comunicar sua ausência e realizar a leitura da Ata da reunião, a fim de atualizar-se em relação às deliberações realizadas para as atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Verificação do andamento das pendências conforme relatadas em Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres; e

V - Deliberação das atividades e organização da pauta da próxima reunião.

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º. Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em lista de presença e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:

I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate; e

IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões; e

X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Caberá a cada membro, com antecedência, apresentar justificativa de ausência.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover alteração na composição da comissão, conforme necessidade.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. Para aprovações de qualquer parecer e/ou decreto designado ao NMSP será necessário confirmação de quorum de 50% mais 1 membro presente.

Art. 25. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por qualquer membro do NMSP em reunião ordinária e/ou extraordinária, devendo a alteração ser colocada em votação aos demais membros do NMSP, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 2 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
02/06/2026 11:48:19

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 154/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Desapropriação Amigável destinada à condução dos procedimentos administrativos necessários à desapropriação amigável das áreas necessárias à regularização, ampliação, adequação ou melhoria da Estrada do Socavão, localizada no Município de Castro, Estado do Paraná.

Art. 2º. Compete à Comissão ora nomeada, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à desapropriação amigável da Estrada do Socavão;

II – realizar tratativas administrativas com os proprietários ou possuidores das áreas atingidas;

III – solicitar, organizar e conferir documentos pessoais, documentos de propriedade, matrículas imobiliárias, dados bancários, certidões e demais documentos necessários à instrução do procedimento;

IV – acompanhar vistorias, levantamentos técnicos, memoriais descritivos, avaliações e demais atos necessários à formalização da desapropriação amigável;

V – registrar, mediante termo próprio, a concordância ou não concordância dos interessados quanto à desapropriação e ao valor indenizatório;

VI – encaminhar os procedimentos devidamente instruídos aos setores competentes do Município para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. A referida Comissão fica constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Eleanro Campos Pereira, Matrícula 81768-0, CPF 7xx.xxx.xxx-04, RG 5.xxx.xxx-4;

Secretário: Rodrigo Morais da Silva, Matrícula 540161-1 – CPF 0xx.xxx.xxx-07 – RG 5.xx.xxx-9;

Membro: Recieri de Tarso Zenardi – Matrícula 1114280 – CPF 0xx.xxx.xxx-25 – RG 7.0xx.xxx-7;

Membro: Angela Tereza da Luz – Matrícula 552372 – CPF 0xx.xxx.xxx-64 – RG 6.xx.xxx-5;

Membro: Valéria Silva dos Santos – Matrícula 8525234 – CPF 0xx.xxx.xxx-27 – RG 10.xx.xxx-9;

Membro: Renan Felipe de Marcos – Matrícula 14720027 – CPF 0xx.xxx.xxx-02 – RG 10.xx.xxx1-7;

Membro: Jean Carlos Moraes – Matrícula 9837582 - CPF 1xx.xxx.xxx-8 – RG 123.559.519-69;

Membro: Elton Monteiro Woelner – Matrícula 755842 – CPF 0xx.xxx.xxx-95 – RG 9.6xx.xxx-5.

Art. 4º. A Comissão nomeada ficará sediada na Prefeitura Municipal de Castro, situada à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Castro/PR, CEP 84.165-540, podendo realizar diligências externas sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado caso as circunstâncias assim exigirem.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 25 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
02/06/2026 10:28:20

#### PORTARIA Nº 155/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Requerimento nº 19794/2026 resolve:

**Art. 1º – TRANSFERIR**, a servidora Ana Paula Oliveira Castro, que exerce o cargo de Agente Administrativo – Matrícula nº 596230-0, da Secretaria Municipal de Educação, para Secretaria Municipal de Governo – Controladoria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
02/06/2026 10:24:44

#### PORTARIA Nº 156/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** licença especial remunerada a servidora municipal abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Driele de Jesus Barbosa	8434387-0 e 8434387-1	10/06/2026 a 09/07/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
02/06/2026 10:24:23

#### PORTARIA Nº 157/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** licença especial remunerada a servidora municipal abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Eliane Rodrigues	15750-0 e 15750-1	28/05/2026 a 27/06/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
02/06/2026 10:22:52

## DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 PROCESSO DIGITAL: 20381/2026

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS

E SERVIÇOS GEOFÍSICO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CASTRO PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – RECURSOS LIVRES.

EMISSÃO: 02 DE JUNHO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R\$ 191.609,20 (cento e noventa e um mil seiscentos e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site <https://blcompras.com>, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122-5043/ 2122-5042 – e-mail: [licitacao@castro.pr.gov.br](mailto:licitacao@castro.pr.gov.br) / [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com)

Castro, 02 de junho de 2026.

**JAQUELINE KOCH RODRIGUES PEDROSO**  
Pregoeira

#### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026  
PROCESSO DIGITAL: 21329/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS ESCOLARES E CRECHE, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROJETO “PINTANDO UM SORRISO” da Secretaria Municipal da Saúde.

EMISSÃO: 02 DE JUNHO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R\$ 157.785,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site <https://blcompras.com>, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122-5043/ 2122-5120 – e-mail: [licitacao@castro.pr.gov.br](mailto:licitacao@castro.pr.gov.br) / [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com)

Castro, 02 de junho de 2026.

Luciano Augusto Cardoso  
Pregoeiro

#### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2026

DATA: 02 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE REVISÃO DE 01 ANO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE A8700 - P 8 - PLACA - TBW0E86 - FROTA Nº922, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no valor de R\$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais), em favor da empresa AGRACENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA.  
CONTRATO Nº 069/2025

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36.\*\*\*2/PR, CPF/MF nº 00\*\*\*.\*\*\*\_1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EUGENIO E MARQUES LTDA, pessoa jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 10:28:20  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p043116a22f65>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 10:24:44  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p043116a22f65>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 10:24:23  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p043116a22f65>



de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 01.600.153/0001-32, com endereço na Avenida Brasil, 391, sala 01, Centro, município de Iguaraçu, CEP 86750-000, neste ato representado pela sua Sócia gerente, Sra. EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES, portadora da CI/RG 7.71.\*\*\*.\* e no CPF/MF nº 885.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 12251/2026 e nº 19553/2026, e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditar o presente contrato, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 079/2025, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X, INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 12 meses, ou seja, até a data de 07 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses, ou seja, até a data de 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado o valor contratual em 3,76881 % referente ao índice acumulado do INPC (IBGE) do período de abril de 2025 a março de 2026, passando o valor mensal dos serviços para R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES  
EUGENIO E MARQUES LTDA  
CONTRATADA

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2026

DATA: 01 DE JUNHO DE 2026.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DENOMINADO CASA HOLANDESA Nº 28B, LOCALIZADO NA 1ª AVENIDA DO CASTROLANDA EXPO CENTER, INTEGRANTE DO PARQUE TECNOLÓGICO AGROLEITE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, POR ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LOCALIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 31 MESES, em favor da empresa CASTROLANDA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA, com o valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026

DATA: 01 DE JUNHO DE 2026.

pagamento de taxas de inscrição, filiação, registro de atleta, registro profissional, renovação profissional e arbitragem das equipes de Voleibol Sub 14, 16, 17 e adulto feminina, sub 19 e adulto masculino, que representaram o município de Castro no Campeonato Paranaense, da Federação Paranaense de Voleibol, no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) em favor da empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL.

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2026

DATA: 02 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL COM 140 UNIDADES NO MUNICÍPIO DE CASTRO, INCLUINDO ANTEPROJETOS DAS RESIDÊNCIAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICENCIAMENTO E FUTURA LICITAÇÃO DAS OBRAS, APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO À ADMINISTRAÇÃO E À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, BOLSA DE ESTUDOS PARA PESQUISA RELACIONADA AO TEMA (12 MESES) E DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS DAS HABITAÇÕES, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL (PROJETO MORADIAS II), no valor de R\$ 1.382.486,39 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) em favor da empresa FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL.

## TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERENTE: Processo de Inexigibilidade nº 094/2026  
PROCESSO DIGITAL: nº 15511/2026

O Prefeito do Município de Cidade de Castro – PR, no uso de suas Atribuições, REVOGA nos Termos do Artigo 71, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Processo Licitatório que tem por objeto a PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE VOLEIBOL SUB 16 E SUB 18 MASCULINO, QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO DE CASTRO NA SUPER COPA BERNINI DE VOLEIBOL, REALIZADA PELA EMPRESA BERNINI COMPETIÇÕES ESPORTIVAS LTDA, por falha administrativa do fornecedor.

Castro, 29 de maio de 2026.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO

## PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 23/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:-

NOMEAR, Leonardo dos Santos Cabral, CPF Nº. 002.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, CC-4, lotado no gabinete da Vereadora Maria de Fatima Barth Antão Castro, a partir de 1º de junho de 2.026.

Gabinete da Presidência, em 1º de junho de 2.026.

Documento assinado eletronicamente por Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.  
Assinado eletronicamente por:  
GERSON SUTIL  
Data: 02/06/2026 12:37 -03:00  
 Dropsigner  
Gerson Sutil  
Presidente

PORTARIA Nº 24/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º - APROVAR férias para o servidor Lucas Gregorio Bençal no período de 08 de junho a 12 de junho de 2026.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.  
Assinado eletronicamente por:  
GERSON SUTIL  
Data: 02/06/2026 14:08 -03:00  
 Dropsigner  
Gerson Sutil  
Presidente

